



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.408/2024

“Dispõe sobre a data de vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Taxa de Licença e fiscalização de Estabelecimento Comerciais, industriais e dos Prestadores de Serviços cadastrados na Prefeitura Municipal, e, ativos, será lançada para o pagamento em 03 (três) parcelas iguais com vencimento em 10/06/2024, 10/07/2024 e 10/08/2024.

Art. 2º - Os lançamentos do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2024, serão efetuados em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 2.175/2019 (Código Tributário Municipal), para pagamento:

I – Pelos Contribuintes tributados com **Valor Fixo Anual**, conforme art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 2.175/2019, em 03 (três) parcelas conforme art. 1º;

II – Pelos contribuintes tributados com ISSQN **variável**, tributados por alíquotas sobre o valor do movimento econômico mensal, terá seu vencimento no 10º (decimo) dia subsequente ao mês de referência.

Art. 3º O não pagamento nos prazos fixados no artigo anterior, implicará nos acréscimos decorrentes de multa, atualização monetária e juros de mora, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 12 de março de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA